

mercora.

política
de doações
e patrocínios.

Política de Doações e Patrocínios

Esta Política de Doações e Patrocínios (“Política”) tem por objetivo orientar e auxiliar a conduta dos Colaboradores – Próprios ou Terceiros – da Empresa quanto às Doações e Patrocínios a serem concedidos em suas relações comerciais e institucionais, tendo em vista a necessidade de evitar situações que possam caracterizar qualquer forma de Corrupção, bem como reforçar os padrões éticos e de integridade presentes no Código de Ética da Mercora.

APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Esta Política deve ser de conhecimento e cumprida por todos, especialmente por aqueles que tenham alçada para solicitar, deliberar e gerir doações e patrocínios.

DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- **Agente Público** – Qualquer pessoa física, servidor ou não, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exercendo cargo, emprego ou função pública em, ou para, Autoridade Governamental; qualquer pessoa física que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; ou qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo político; ou Agente de organizações públicas internacionais, como por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, etc.
- **Colaborador(es)** – Todos os funcionários, estagiários e diretores da Empresa.
- **Corrupção** – Oferecer, prometer, dar ou receber, direta ou indiretamente, uma Coisa de Valor a um Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada com a finalidade de influenciar ou compensar qualquer ação, omissão ou decisão de um Agente Público ou de uma Autoridade Governamental no interesse e/ou benefício da Empresa, exclusivo ou não.
- **Doação** – Ato em que o doador, por liberalidade, transfere dinheiro de seu patrimônio ou estimáveis em dinheiro (bens, serviços, assistência técnica, capacitação, assistência financeira, etc.) para outra pessoa física ou jurídica, que os aceita. As doações podem ocorrer com ou sem condições presentes ou futuras.
- **Doação Política** – Toda doação realizada a campanha política, partido político ou candidato a cargo público, seja em período eleitoral ou não, em dinheiro ou estimável em dinheiro.

- Due Diligence – Procedimento metódico de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização com a qual a Empresa pretende se relacionar e interagir.
- Empregado(s) – empregados, inclusive diretores, estagiários, trainees, menores aprendizes, empregados temporários.
- Empresa – Mercora.
- Incentivo Fiscal – Incentivo estabelecido por lei que permite à Autoridade Governamental reduzir o valor de tributos devidos por pessoas físicas e jurídicas.
- Membros Próximos – Com relação a uma pessoa, seu cônjuge ou companheiro, consanguíneo ou afim, em linha reta (ascendente ou descendente) ou colateral, até o segundo grau de parentesco.
- Organizações Sem Fins Lucrativos – São organizações de direito privado, dotadas de personalidade jurídica e que visam à consecução de um objetivo comum a seus membros, objetivo este que não pode ser o lucro
- Patrocínios – É o pagamento de valores financeiros ou permuta de bens e serviços a uma instituição ou evento organizado por terceiro, no intuito de divulgar sua marca e estreitar a comunicação da empresa com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.
- Pessoas Politicamente Expostas – São os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores, conforme definição do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), resolução nº 16.
- Política – Esta Política de Doações e Patrocínios.

O QUE NÃO É PATROCÍNIO

Não são passíveis de Patrocínio:

- Nenhum tipo de permuta, ou seja, trocas de materiais, produtos ou serviços por divulgação de conceito ou exposição de marca;
- Ações compensatórias, ou seja, ações cuja execução seja compulsória e prevista em lei ou em termos de ajustamento de conduta;
- Locação de espaço ou montagem de estandes em eventos sem nenhuma contrapartida de comunicação;
- Atividades que não estejam alinhadas com o Código de Ética da Mercora;
- Atividades que causem ou possam vir a causar impacto socioambiental negativo ou que incentivem qualquer forma de violência, trabalho infantil ou maus tratos aos animais;
- Atividades que possuam caráter político, eleitoral ou partidário;

- Atividades que promovam jogos de azar ou tenham fins especulativos;
- Atividades que estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- Atividades que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de Autoridade Governamental, Agentes Públicos ou Colaboradores da Empresa;
- Atividades que tragam riscos à integridade física ou à saúde dos participantes, do público ou dos Colaboradores, ou instalações pertencentes à Empresa;
- Projetos organizados por pessoas jurídicas em que Colaboradores da Empresa, ou seus Membros Próximos sejam proprietários, sócios ou que exerçam função de direção;
- Projetos organizados por entidades consideradas inadimplentes ou inidôneas, ou com restrição cadastral perante a Empresa, ou perante qualquer Autoridade Governamental;
- Projetos organizados por entidades que não tenham apresentado Relatório de Prestação de Contas de recursos financeiros anteriormente repassados ou cujas contas tenham sido rejeitadas pela Autoridade Governamental competente.

ENTIDADES QUE PODEM SER PATROCINADAS

Somente serão elegíveis a qualquer espécie de Patrocínio da Mercora as proponentes que atenderem a todos os seguintes pré-requisitos:

- Ser pessoa jurídica sem fins lucrativos, no caso dos investimentos sociais privados;
- Prever, em seu objeto social ou área de atuação, atividade compatível com o desenvolvimento de sua proposta de Patrocínio;
- Não se enquadrar em nenhuma hipótese de vedação prevista nesta Política;
- Não estar em mora com a prestação de contas referente a Patrocínio anteriormente concedido pela Mercora ou relativo a quaisquer parcerias formalizadas com a Mercora;
- Possuir cadastro prévio com a Mercora.

PATROCÍNIOS PROIBITIVOS

É proibido que as contribuições de patrocínios sejam oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, dentre outros, independente da idoneidade da entidade a ser favorecida.

É proibido contribuições de patrocínios para entidades que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude.

São proibidas as contribuições de patrocínios para entidades que sejam administradas, direta ou indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, que tenham suas atividades relacionadas com o negócio da Mercora, em cumprimento às regras de conflito de interesse previstas no Código de Ética.

Caso uma entidade a ser beneficiada seja administrada por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, mas suas atividades não possuam relação com o negócio da Empresa, a doação será possível, desde que aprovada pelo Compliance.

DOAÇÕES COM FINS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

Todas as doações com fins de responsabilidade social, ou de caráter beneficente, devem seguir as diretrizes desta Política e das demais Políticas internas aplicáveis.

Não aceitamos doação ou estabelecemos qualquer tipo de relação institucional, seja cooperação, parceria ou apoio, com empresas e demais instituições que tenham envolvimento comprovado com exploração de trabalho infantil ou análogo à escravidão, prostituição, exploração sexual de criança ou adolescente, corrupção, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.

Proibimos que quaisquer doações sejam efetuadas em troca de favorecimento ou vantagem indevida, ou para influenciar a decisão de Agente Público ou Autoridade Governamental, direta ou indiretamente, ainda que a entidade favorecida seja uma instituição beneficente.

DOAÇÕES PROIBITIVAS

São proibidas as doações à pessoa física.

São proibidas doações para organizações sem fins lucrativos que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude.

São proibidas doações para organizações que sejam administradas, direta ou indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, que tenham suas atividades relacionadas com negócios da Empresa, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse, em observância às regras previstas no Código de Ética da Mercora.

São proibidas doações para organizações em que colaboradores da Empresa, ou seus parentes de primeiro grau, possuam algum tipo de participação societária ou poder de gestão, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse.

DOAÇÕES POLÍTICAS

A doação a Agentes Públicos, partidos políticos, campanhas políticas ou candidatos a cargos públicos, pela Empresa ou em seu nome é absolutamente proibida, conforme legislação em vigor.

Esta Política não tem o objetivo de impedir que Colaboradores, enquanto pessoas físicas e com recursos próprios, participem do processo político ou que façam Doações Políticas pessoais. Contudo, se desejarem fazê-lo, os Colaboradores não poderão vincular suas próprias contribuições políticas ao nome ou à imagem da Empresa, sob qualquer pretexto.

DOAÇÕES INSTITUCIONAIS

A Mercora pode realizar doações com fins de estabelecer relação institucional, seja por meio de cooperação, parceria ou apoio a entidades culturais, científicas, educacionais e públicas, desde que estejam de acordo com os objetivos estratégicos e valores da Empresa.

As doações com fins institucionais podem ocorrer por diversas modalidades, como:

- materiais inservíveis, sem uso ou obsoleto, do patrimônio da Empresa;
- materiais de consumo ou insumo adquiridos especificamente para fins de doações;
- contratação de serviços para fins de doações;
- execução de serviços próprios em geral (ex. construção de praças, reformas, entre outros);
- valores financeiros.

Todas as solicitações de doações institucionais devem ser documentadas e direcionadas à diretoria Administrativa para validar se o objetivo e a finalidade da doação estão de acordo com a estratégia de negócio e valores da Empresa. As

solicitações de doações para entidades públicas deverão ser solicitadas mediante ofício assinado pelo Agente Público responsável pela gestão da doação solicitada, que deve informar o objetivo, a finalidade e a destinação do recurso.

Após o recebimento da solicitação de doação, a diretoria Administrativa submeterá a possível entidade beneficiada a due diligence integridade a ser feita pela área de Compliance no intuito de verificar os riscos e impactos relacionados às regras de compliance e anticorrupção, conflito de interesses e a aderência a esta Política. Em situações críticas, a área de Compliance poderá enviar este parecer para deliberação do Comitê de Ética sobre a aprovação ou rejeição da doação com fins institucionais.

As entidades beneficiadas, sejam elas públicas, privadas ou mistas deverão comprovar a aplicação e efetividade da doação recebida por meio de procedimento de prestação de contas.

As doações para entidades públicas só serão efetuadas se estiverem em conformidade com as diretrizes do Código de Ética e da Política Anticorrupção.

VERIFICAÇÃO PRÉVIA E PERIÓDICA

Qualquer situação em que a Empresa, ou o nome da Empresa, seja vinculado a qualquer tipo de doação ou patrocínio, deve ser previamente informada para análise da área de Compliance, que submeterá a possível organização beneficiada a uma verificação prévia e periódica.

Essa verificação ocorrerá por meio de uma due diligence, tanto da organização como de seus administradores, no intuito de assegurar a aderência aos requisitos desta Política. Com fundamento na análise realizada, a área de Compliance irá emitir seu parecer.

A Empresa se compromete a realizar o monitoramento contínuo da efetividade das doações e ações sociais realizadas às organizações sem fins lucrativos. As doações serão feitas diretamente às pessoas jurídicas mediante depósito em conta bancária de titularidade das referidas organizações beneficiadas, salvo nos projetos de chamamento público que permitam expressamente em edital a possibilidade de participação de pessoas físicas.

A Empresa se compromete a realizar o monitoramento contínuo dos patrocínios pela área de Marketing, no intuito de verificar se o valor aplicado de patrocínio está cumprindo os objetivos de sua realização.

CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Os contratos firmados com as instituições beneficiadas devem conter a cláusula anticorrupção que resguarda a Empresa caso a outra parte se envolva em violações das normas da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846) que possam impactar em sua reputação. Os contratos firmados também devem conter a cláusula de integridade na qual recomendam que as organizações beneficiadas se submetam às previsões do Código de Ética da Mercora e se comprometam com a ética na atuação de suas organizações como contrapartida da doação.

VALOR DO PATROCÍNIO OU DOAÇÃO

O valor do Patrocínio ou Doação será definido colegiadamente por todas as diretorias em função das ações a serem apoiadas pela Empresa, segundo o interesse da Empresa, e em conformidade com a sua disponibilidade orçamentária para o exercício corrente.

A quantidade de ações a serem patrocinadas no exercício será definida em observância aos seguintes critérios internos:

- Recursos orçamentários disponíveis para a aplicação a título de Patrocínio ou Doação, quando se tratar de desembolso próprio;
- Período de realização, de forma a promover a distribuição das ações ao longo do ano;
- Local de realização, de forma a privilegiar as ações localizadas na sua área de influência.

A seleção da ação não significa a aprovação do valor solicitado. A Empresa se reserva o direito de decidir o valor do aporte destinado a cada ação, conforme as contrapartidas oferecidas e negociação entre as partes.

CONTRATO DE PATROCÍNIO OU DOAÇÃO

Todas as ações de Patrocínio ou Doação deverão ocorrer a partir de contrato formalmente estabelecido e assinado pelos responsáveis das partes envolvidas.

Nenhuma cláusula de risco deve ser assinada, ou nos quais os riscos tenham sido identificados na análise prévia pela área de Compliance, ou nos casos em que o proponente declare, ou se tenha conhecimento por qualquer outra via, que:

- um Agente Público é diretor, gerente, funcionário ou pessoa de contato do proponente;

- um Agente Público está associado ao proponente (por exemplo quando um empregado do proponente que atua na sua representação é Agente Público);
- a Doação ou Patrocínio tenha outros fins que não a educação, saúde, comunidade, ciência, meio ambiente, segurança, artes, cultura, música ou esportes;
- o proponente é uma Autoridade Governamental;
- uma Autoridade Governamental solicita receber a Doação ou Patrocínio através de um terceiro que não seja uma Autoridade Governamental;
- da análise prévia ao contrato surge algum “Sinal de Alerta”, de acordo com a definição da Política Anticorrupção da Empresa;
- a documentação solicitada não for completa ou for inconsistente.

Nestes casos, considerado qualquer Sinal de Alerta, a formalização do contrato não deve prosseguir.

REPASSE FINANCEIRO

O repasse do recurso financeiro à beneficiária será efetuado após a assinatura do Contrato de Patrocínio ou Doação por ambas as partes, em número de parcelas que seja adequado à ação pretendida e à disponibilidade orçamentária, na conta corrente da beneficiária em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura.

É vedada a utilização de recursos do Patrocínio ou Doação em finalidade diversa da estabelecida no respectivo Contrato, inclusive para:

- Cobrir desembolsos a título de despesas correntes e custeio da beneficiária, bem como taxa de administração, gerência ou similar;
- Utilizar recursos para finalidade diversa da estabelecida no contrato;
- Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos tributários fora do prazo;
- Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do contrato de Patrocínio ou Doação;
- Realizar pagamentos para diretores, presidentes, dirigentes, conselheiros ou representantes legais da beneficiária, ou para os respectivos Membros Próximos ou, ainda, para pessoas jurídicas que estes sejam proprietários, sócios ou que exerçam função de direção;
- Realizar pagamentos por serviços prestados ou bens fornecidos pela própria beneficiária;
- Realizar pagamentos relativos a assessoria ou consultoria;
- Realizar pagamentos para obter uma vantagem indevida.

CANAL CONFIDENCIAL

Cabe aos colaboradores da Mercora cumprir com todas as disposições desta Política de Doações e Patrocínios e assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo.

É essencial que qualquer pessoa relate imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade com o Código de Ética e esta Política, prevenindo atos de corrupção e preservando a imagem da Empresa no mercado.

Nesse sentido, disponibilizamos é disponibilizado o Canal Confidencial da Mercora, por qualquer um dos seguintes contatos:

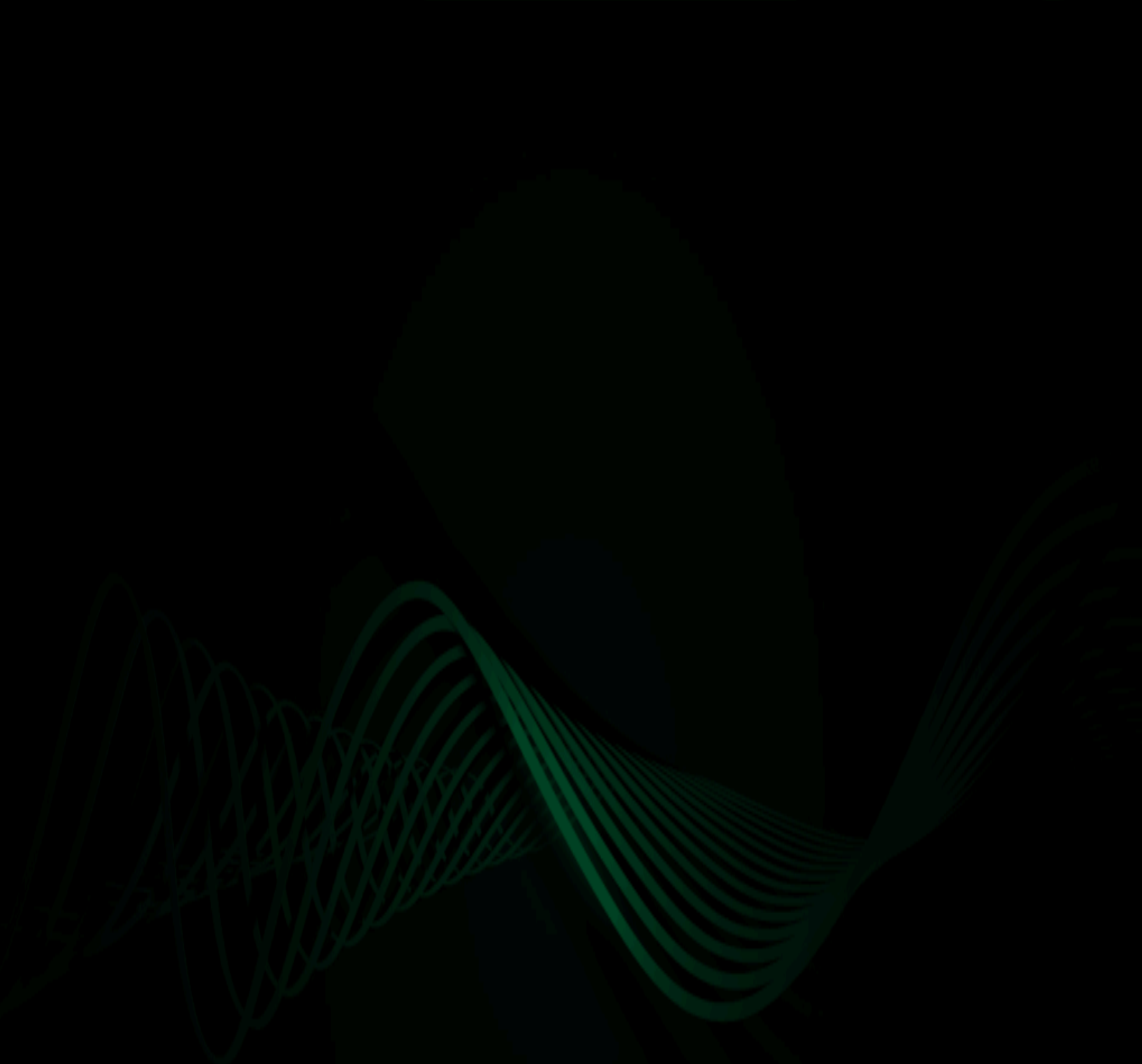
- Via Canal Confidencial, no site da Mercora, em <https://www.mercora.com.br/canal-confidencial>
- Via e-mail, para confidencial@mercora.com.br
- Via carta, endereçada ao Canal Confidencial, para Alameda dos Jurupis 455 CJ 33 – São Paulo – SP – CEP 04088-001.

São Paulo, 14 de maio de 2.024.

Histórico de atualizações desta Política

| Data | Versão | Responsável |
|-------------|---------------|--------------------|
| 14/05/2024 | 2ª e atual | Diretoria Mercora |
| 26/04/2022 | 1ª | Diretoria Mercora |





mercora.